



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

**LEGISLAÇÃO  
PARA  
CONSULTA  
ON-LINE**

**PRATINHA - MG**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

## **LEI Nº 726/2004.**

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2005 a 2008 e dá outras providências.

O povo do Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fixa-se os subsídios de que trata o artigo 39 parágrafo 4º da Constituição Federal para o mandato de 2005 a 2008 com os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal.....R\$-	
6.550,00	
II – Vice-Prefeito.....R\$-	
1.637,50	
III – Secretários Municipais.....R\$-	
1.350,00	

Art. 2º- Aos subsídios de que trata o artigo primeiro, fica assegurada a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, respeitado o inciso XI do mesmo artigo da Constituição Federal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG  
Em 04 de Maio de 2004.

Francisco de Assis Gonçalves  
Prefeito Municipal